



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 08 de maio de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos, por meio deste, resposta ao Requerimento nº **468/2025**, de autoria do Vereador **ALCINDO SABINO**, que solicita esclarecimentos quanto à situação cadastral, fiscal e ao estado de abandono do imóvel localizado na Avenida Professor Jorge Corrêa. Cabe, desde já, esclarecer que o número correto do referido imóvel é 864, e não 854, como incorretamente mencionado no referido documento.

Em respeito ao princípio da transparência e reafirmando o compromisso desta Administração com a legalidade, a responsabilidade fiscal e a promoção do bem-estar coletivo, apresentamos as informações e medidas adotadas, de forma articulada e eficiente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Saúde, Procuradoria Geral do Município, Subsecretaria do Bem-Estar Animal e Defesa Civil, no enfrentamento da situação apontada no requerimento.

No que se refere à situação cadastral e fiscal, informamos que o imóvel está regularmente inscrito no cadastro imobiliário municipal, sob o código IC 03.020.038.00. Conforme verificação nos sistemas administrativos (SIRF/GIAP), não há qualquer pendência relativa ao pagamento de tributos, incluindo o IPTU, que vem sendo quitado dentro dos prazos legais. Portanto, não se configura inadimplência que enseje a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.733/2012 (Estatuto do Abandono), conforme estabelece o art. 2º, IV e seu parágrafo único.

No tocante à fiscalização e medidas administrativas, destacamos que, em 21 de março de 2025, foi lavrada autuação contra o responsável pelo imóvel, em virtude da ausência de limpeza e manutenção, configurando situação de



Gabinete do Prefeito Araraquara

abandono. A Administração, atenta a suas responsabilidades, procedeu à notificação legal do proprietário, concedendo prazo para providências. Após nova vistoria, constatada a permanência da irregularidade, foi aplicada multa por reincidência, cujo vencimento ainda está em aberto (documento anexo).

Quanto ao bem-estar animal, informamos que a situação foi prontamente acompanhada por esta gestão, uma vez que o imóvel abriga uma colônia de gatos comunitários e se encontra nas proximidades de um parque infantil. Em consonância com as diretrizes da política pública de proteção animal, foram desenvolvidas ações conjuntas com protetores independentes e moradores da região, envolvendo a captura, esterilização e controle populacional dos animais, medida que reafirma o zelo desta Administração com a saúde pública e o respeito à vida animal.

No âmbito da vigilância sanitária e da defesa civil, foram realizadas vistorias técnicas que constataram acúmulo de resíduos, insalubridade e riscos estruturais relevantes. A Defesa Civil emitiu alerta sobre o risco de desabamento do imóvel, desaconselhando qualquer intervenção sem a devida precaução técnica. Conforme determina a legislação vigente, a responsabilidade pela demolição é do proprietário, cabendo à Administração Municipal a fiscalização e a adoção de medidas legais em caso de omissão. Nesse sentido, o Município já adotou providências administrativas, com a intimação do proprietário para demolir o imóvel, sob pena de multa, conforme previsão legal.

Importa ressaltar que todas essas ações demonstram o comprometimento da atual gestão com o interesse público, o respeito à legislação e a atuação responsável, e a Administração segue atenta e atuante na responsabilização do proprietário pelo estado do imóvel, não descartando, caso haja omissão continuada, a adoção de medidas mais rigorosas no âmbito judicial.

Agradecemos a oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos e reafirmamos nossa disposição para seguir trabalhando por uma Araraquara mais justa, segura e organizada para todos os cidadãos.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

ACFL 16.803/2025